CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/11/77

PROJETO DE LEI Nº 151/77

DIGITALIZADO
EM: 06/04/04
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 95.000,00 para os fins que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - (nº 0050)

LEI Nº 4951 DE 30/11/77

DIOM Nº 6295 DE 30/11/77

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049511977
Projeto: 01511977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

C M F

RDIS/

LEI Nº 4951 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 957.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a Ornamentação da Cidade para os festejos natalinos - Cr$ 500.000,00 e com a Construção de um Auditório no Colégio Filgueiras Lima - Cr$ 457.000,00.

Parágrafo Único . A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0050

Fortaleza, 23 de novembro de 1977

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1597
Data / 23-11-977

Senhor Presidente,

É com satisfação que submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, autorizando o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a Orçamentação da Cidade para os festejos natalinos, na ordem de Cr$ 500.000,00 e com a construção de um Auditório no Colégio Filgueiras Lima, na importância de Cr$ 457.000,00.

2. Esta propositura se fundamenta nos seguintes princípios:

a) quanto à ornamentação da cidade,quando se objetiva tornar Fortaleza ainda mais humana para os festejos natalinos a fim de transmitir aos nossos munícipes mensagens de solidariedade e humanismo, progresso e confiança; e

b) no que se refere à construção do auditório, em ampliar as dependências daquele colégio possibilitando ao mesmo oferecer melhores condições ambientais aos corpos docente e discente quanto à realização de palestras, simpósios, reuniões e outras atividades de caráter sócio-cultural e educativos.

Exmo. Sr. Vereador
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

3. Vale ressaltar que a construção de um auditório naquela Unidade da Rede Escolar Municipal, possibilitará, na própria Unidade, reuniões tipo Pais e Mestres consideradas hoje pelos educadores as mais significativas para a integração Colégio-lar.

4. Saliente-se, ainda, que para a construção do Auditório do Colégio Municipal Filgueiras Lima o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, está destinando recursos da ordem de Cr$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do montante da obra em referência, correndo o restante por conta de recursos da municipalidade.

5. Certo de que esta propositura encontrará trânsito livre nesta Augusta Casa; renovo a V.Exa., extensivo a seus Pares, os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 151/77 DE DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 957.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a Ornamentação da Cidade para os festejos natalinos - Cr$ 500.000,00 e com a Construção de um Auditório no Colégio Filgueiras Lima - Cr$ 457.000,00.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28 Sanford 77 Bast

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 16/77

Ao Projeto de Lei nº 151/77

O Chefe do Executivo remeteu a consideração do Plenário o incluso projeto de lei que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$..... 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) para os fins que especifica".

O crédito acima, destina-se a fazer face às despesas com a ornamentação da cidade para os festejos natalinos (Cr$ 500.000,00) e com a construção de um Auditório no Colégio Filgueiras Lima na importância de Cr$ 457.000,00.

E' evidente, que na época natalina a cidade necessita de uma decoração condizente, à fim de que, com um aspécto mais festivo transmita aos nossos munícipes mensagens de alegria, humanismo e fraternidade entre todos.

Quanto à construção do auditório do mencionado estabelecimento de ensino, objetiva oferecer melhores condições ambientais aos corpos docente e discente quanto à realização de palestras, simpósios reuniões e outras atividades de caráter sócio-cultural e educativos.

A propositura é bastante justa e por isso somos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de 11 de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 151/77

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 957.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a Ornamentação da Cidade para os festejos natalinos - Cr$..... 500.000,00 e com a Construção de um Auditório no Colégio Filgueiras Lima - Cr$..... 457.000,00.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 11 de 1977.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1772/77

Fortaleza, 30 de novembro de 1977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 957.000,00 para os fins que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de estima e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA